

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 96/2020

Data: 04/12/2020

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 6 - SEC MUN DE SAÚDE
Nome do Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI BARBOSA, 208
Destinação: REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA Identificação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

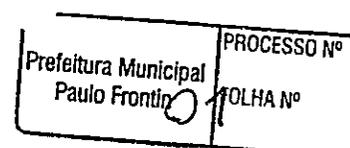
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unít. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR (329794)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2020.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 63/2020

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada na revisão de 22.000 Km do veículo Spin 1.8 ACTIV7, placa BEH2F58, da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na revisão de 22.000 Km do veículo Spin 1.8 ACTIV7, placa BEH2F58, da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação, uma vez que o veículo é utilizado para o transporte de pacientes do Município para outras localidades.

Atenciosamente,

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação, uma vez que o veículo é utilizado para o transporte de pacientes do Município para outras localidades.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na revisão de 22.000 Km do veículo Spin 1.8 ACTIV7, placa BEH2F58, da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR	01 329794	UNIDADE

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada na revisão de 22.000 Km do veículo Spin 1.8 ACTIV7, placa BEH2F58, da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR;

4.2. Os serviços deverão ser efetuados na sede da empresa vencedora do certame.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente;

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 03 PDLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Secretaria Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

05

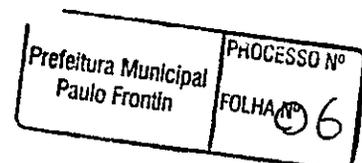


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, Paraná, 04 de dezembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde



CIPAUTO VEICULOS LTDA - PG.
 SOUZA NAVES, 2000
 Telefone: (42) 32196650
 C.N.P.J. 06105496000306
 Inscrição Estadual 9039404505

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: PONTA GROSSA
 E-Mail: central.pg@cipauto.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 03/12/2020
 Data de Validade: 02/01/2021

14064

Dados do Cliente

Cliente: 16273574 CNPJ: 77.007.474/0001-90
 Nome: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
 Endereço: RUI BARBOSA, 204
 Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO
 CEP: 84635000
 Cidade: PAULO FRONTIN
 Fone: 42 35431210
 Ramal:
 UF: PR

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJK7520LB169919 Placa: BEH2F58 KM média: 6535 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: SPIN 1.8 ACTIV7 KM atual: 22000 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 24/08/2020 BRANCO SUMI

Dados do Consultor

Nome: BOX 03 - VANDERLEI LEVANDOSKI Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISÃO DE 20,000KM

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
98550812	LUB ACD 0W20 DEX	B	58,08	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,32
90528145	ANEL RETENÇOR	B	12,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,13
24588463	FILTRO OLEO MOTOC	L	25,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,42
93316245	FILTRO COMBUSTIV	L	44,29	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,29
94757663	FILTRO DE AR DE V	L	98,53	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,53
88906763	LIMPA PARABRISA	L	7,59	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,59
98551028	FLUIDO FREIO DOT	L	16,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50
52102242	FILTRO AR COND...	L	86,55	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,55
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
GERAL-E0203	BALANCEAMENTO I		80,00	0,80	0,00	0,00		0,00	64,00
GERAL-E2020	MEDIDA DE ALINHA.		80,00	0,90	0,00	0,00		0,00	72,00
GERAL-M0051	SEG REV		178,00	1,60	0,00	0,00		0,00	284,80
Sub-Total								0,00	944,13
Total das Peças									523,33
Total dos Serviços									420,80
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									19,57
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									924,56

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 106480, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PONTA GROSSA, 03 de Dezembro de 2020

BOX 03 - VANDERLEI LEVANDOSKI

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

VANDERLEI LEVANDOSKI
 PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº 7

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIPAUTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.105.496/0003-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedam.



PONTA GROSSA/PR, 27 de Outubro de 2020, 10:55:57

[Handwritten signature]
DEPUS ARIOL RUGGIO AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DR. ROSANA WAGNER
TITULAR
MAT. Nº 12.517-2/PR-2015
A/CERTIDÃO NEGATIVA
COMARCA DE PONTA GROSSA

ANEXO RECIP-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
---------------------------------------	-----------------

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Os abaixo nominados e qualificados:

VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR e do CPF nº 338.624.949-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR e do CPF nº 758.979.039-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5 SSP/PR e CPF nº 836.848.329-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265, neste ato representado pelo seu procurador Alexandre Zacarias Frare, acima qualificado;

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP-PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Russia, CEP: 84070-020;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, registrada em 12/02/2004; Filial (01) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ 06.105.496/0002-25 e NIRE Jucepar 41900834751, registrada em 12/02/2004; Filial (02) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ 06.105.496/0001-44 e NIRE Jucepar 41900971308 registrada em 23/01/2007; Filial (03) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, inscrita no CNPJ 06.105.496/0005-78 e NIRE Jucepar 41901064410, registrada em 17/10/2008; tendo a última alteração e consolidação (décima alteração) do Contrato Social registrada em 28/11/2017 sob nº 20178050482, resolvem alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO: Fica rerratificado a cláusula segunda da 10ª (décima) alteração e consolidação contratual, registrada na junta comercial do PR, sob número 20178050482 em 28/11/2017 que constou como:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica integralizado ao Capital Social o valor de R\$ 3.063.885,00 (três milhões, sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), utilizando do saldo da conta contábil de Reserva de lucros (R\$ 2.100.000,00) e juros de capital próprio à realizar (R\$ 963.885,00). Com essa integralização o Capital Social que era de R\$ 5.722.779,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais) passa a totalizar R\$ 8.786.664,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), correspondentes a 878.666 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis), cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cuja distribuição entre os sócios fica da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	439.333	4.393.332,50	50%
Alexandre Zacarias Frare	109.833	1.098.332,63	12,5%
André Zacarias Frare	109.833	1.098.332,63	12,5%
Vânia Terezinha Zacarias Frare	219.667	2.196.666,24	25%
TOTAL	878.666	8.786.664,00	100,00

Sendo o correto:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica integralizado ao Capital Social o valor de R\$ 3.063.885,00 (três milhões, sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), utilizando do saldo da conta contábil de Reserva de lucros (R\$ 2.100.000,00) e juros de capital próprio à realizar (R\$ 963.885,00). Com essa integralização o Capital Social que era de R\$ 5.722.779,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais) passa a totalizar R\$ 8.786.664,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), correspondentes a 878.666 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja distribuição entre os sócios fica da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	4.393.332	4.393.332,00	50%
Alexandre Zacarias Frare	1.098.333	1.098.333,00	12,5%
Andre Zacarias Frare	1.098.333	1.098.333,00	12,5%
Vânia Terezinha Zacarias Frare	2.196.666	2.196.666,00	25%
TOTAL	8.786.664	8.786.664,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO: Fica rerratificado o Nire informado no cabeçalho da consolidação, 10ª (décima) alteração e consolidação contratual, arquivada na junta comercial do PR em 28/11/2017, sob número: 20178050482, onde consta NIRE 419009713-08 correto NIRE 41205173121.

Permanece inalterados as demais cláusulas que não colidiram com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SAÍDA DE SÓCIOS – Retira -se da sociedade o sócio **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE** (acima qualificado), recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 1.098.833 (um milhão e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e três) cotas, no valor geral de R\$ 1.098.333,00 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

05

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	10

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

trinta e três reais), o sócio **ANDRÉ ZACARIAS FRARE** (acima qualificado), recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 1.098.333 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e trinta e três) cotas, no valor geral de R\$ 1.098.333,00 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais), e a sócia **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE** (acima qualificada), recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 2.196.666 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) cotas, no valor geral de R\$ 2.196.666,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), representados por títulos de direito creditórios.

Parágrafo único: Os sócios que se retiram declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 8.786.664,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) totalmente integralizado, fica reduzido devido a retirada dos sócios Alexandre Zacarias Frare (acima qualificado), André Zacarias Frare (acima qualificado) e Vânia Terezinha Zacarias Frare (acima qualificada) no valor de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais). Com essa redução o capital social passa a totalizar o valor de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais) totalmente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTRADA DE SÓCIOS: Admite -se na qualidade de sócios:

Parágrafo 1º: **PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 024.078.959-83, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030.

Parágrafo 2º: **SABRINA PEDROLLO CUNHA**, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 922, bairro Cavallhada, CEP: 90830-244.

Parágrafo 3º: **KARINA PEDROLLO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cillão de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086.

CLÁUSULA SEXTA: DA DISTRIBUIÇÃO:

Parágrafo 1º: Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado), admitido na qualidade de sócio, recebe a título de doação 43.933 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando o valor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado);



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PRCESSO Nº	06
FOLHA Nº	11
Paulo Frontin	

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Parágrafo 2º: Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), admitida na qualidade de sócia, recebe a título de doação 43.933 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando o valor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado);

Parágrafo 3º: Karina Pedrollo (acima qualificada), admitida na qualidade de sócia, recebe a título de doação 43.933 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando o valor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado);

Parágrafo 4º: Os sócios a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos, transferidos e doados pelo cedente com idênticos direitos e obrigações assegurados aos sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade, onde o Capital Social da empresa fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	4.261.533	4.261.533,00	97%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	43.933	43.933,00	1%
Sabrina Pedrollo Cunha	43.933	43.933,00	1%
Karina Pedrollo	43.933	43.933,00	1%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado) e pelo sócio Paulo Roberto Pedrollo (acima qualificado), o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, atribuindo os mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 1: Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

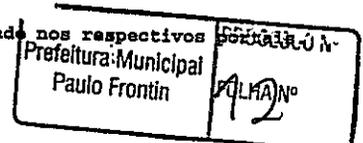
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos locais, informando seus respectivos códigos de verificação.



(Handwritten signatures and initials on the right margin)

07

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Russla, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 922, bairro Cavahada, CEP: 90830-244;

KARINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, registrada em 12/02/2004; Filial (01) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ 06.105.496/0002-25 e NIRE Jucepar 41900834751, registrada em 12/02/2004; Filial (02) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ 06.105.496/0001-44 e NIRE Jucepar 41900971308 registrada em 23/01/2007; Filial (03) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, inscrita no CNPJ 06.105.496/0005-78 e NIRE Jucepar 41901064410, registrada em 17/10/2008, tendo a última alteração e consolidação (décima alteração) do Contrato Social registrada em 28/11/2017 sob nº 20178050482, resolvem consolidar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06 e Nire 41205173121; filial (01) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

08

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	Página nº FOLHA Nº 73
---------------------------------------	-----------------------------

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, NIRE 41900834751, cnpj: 06.105.496/0002-25; filial (02) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, CNPJ 06.105.496/0001-44, NIRE 41900971308 e filial (03) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Centro, CEP: 85905-380, NIRE 41901064410, cnpj: 06.105.496/0005-78;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais), dividido em 4.393.332 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	4.261.533	4.261.533,00	97%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	43.933	43.933,00	1%
Sabrina Pedrollo Cunha	43.933	43.933,00	1%
Karina Pedrollo	43.933	43.933,00	1%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As cotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	09
	PROCESSO N portais. FOLHA Nº 14

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121**

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios PAULO ROBERTO PEDROLLO e PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos por Informando seus respectivos códigos de verificação

REGISTRO Nº
: Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
15

70

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

17
Pré-Closure
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
16

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço

patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

12	Fin. 3000
Prefeitura Municipal	FOIJA Nº
Paulo Frontin	77

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2018.

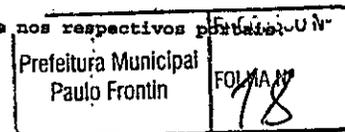
Sócios:



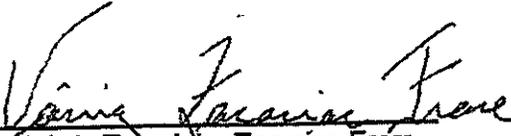
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

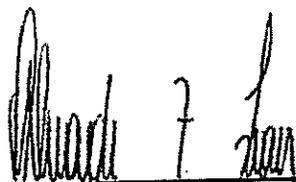
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

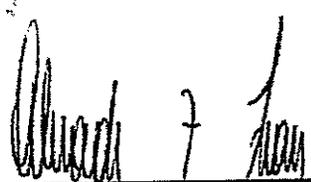
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121**


Vânia Terézinha Zacarias Frare
Sócia retirante

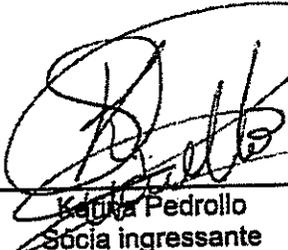

Alexandre Zacarias Frare
Sócio retirante


André Zacarias Frare
Sócio retirante
Procurador: Alexandre Zacarias Frare


Paulo Roberto Pedrollo
Sócio

Reconheço Firmas


Paulo Roberto Pedrollo Junior
Sócio ingressante


Katia Pedrollo
Sócia ingressante

Reconheço Firmas

2ª Tabelionato Sales de Notas e Protestos de Balneário Camboriú


Sabrina Pedrollo Cunha
Sócia ingressante

2ª Tabelionato Sales de Notas e Protestos de Balneário Camboriú

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos locais, informando seus respectivos códigos de verificação

74

Boletim UN	74
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.496/0003-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPAUTO VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO *****
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@cipauto.com.br	TELEFONE (44) 3261-3050/ (44) 3261-3084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 15:14:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022569126-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.105.496/0003-06**
Nome: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 18 FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:00 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **EDA5.A895.1419.B04D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 10/09/2020 13:47 23
---------------------------------------	---------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023093098-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.105.496/0003-06**
Nome: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.105.496/0003-06
Certidão n°: 28114424/2020
Expedição: 28/10/2020, às 16:59:40
Validade: 25/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.105.496/0003-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	Processo Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90394045-05	06.105.496/0003-06	01/2007

Empresa / Estabelecimento
Nome Empresarial CIPAUTO VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento CIPAUTO VEICULOS
Endereço do Estabelecimento AV SOUZA NAVES, 2000, 2100 - CHAPADA - CEP 84062-000
FONE: (42) 3227-1277
Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 01/2007

Qualificação
Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	213.230.709-15	PAULO ROBERTO PEDROLLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	024.078.958-83	PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.974.409-85	SABRINA PEDROLLO CUNHA	SÓCIO
CPF	053.483.328-25	KARINA PEDROLLO	SÓCIO

Demais Integrantes			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	576.583.079-04	CIDINEI APARECIDO VAZ	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 28/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.105.496/0003-06**Razão Social:** CIPAUTO VEICULOS LTDA**Endereço:** AV SOUZA NAVES 2000 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020**Certificação Número:** 2020112623150686968872

Informação obtida em 03/12/2020 10:56:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 87/2020 Data: 04/12/2020

Material: 329794 - REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 Unid.: U

1 CIPAUTO VEICULOS LTDA - (14064)

1,000	924,5600	924,56	Sim	***
Total da Coleta:		924,56		

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
	28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 97/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI BARBOSA, 208

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7	924,5600	924,56
Total Geral ---->				924,5600	924,56

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
29

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

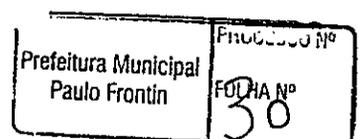
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 97/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 102/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 096/2020

Nº Processo: 096/2020

Objeto Solicitado: Revisão de 22.000km do veículo Spin 1.8, Placa BEH2F58, da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
217	000	02006	2073	3.3.90.39	R\$ 13.859,47
TOTAL SENDO SOLICITADO					R\$ 924,56

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Processo nº
FOLHA Nº
39



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR	U	1,00	924,56	924,56
				Total	924,56

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.

É necessária a revisão, pois o veículo é equipado para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos e deve estar em condições de prestar esse tipo de atendimento.

Informo que consta no processo apenas uma cotação. Referida cotação é de uma empresa autorizada da marca Chevrolet, cujo objeto do presente processo também é da mesma marca. A escolha pela empresa autorizada da marca Chevrolet é justificada pelos seguintes critérios:

Serviço de qualidade: A empresa autorizada da marca Chevrolet é quem entende cada detalhe daquele modelo de carro, afinal, os profissionais das concessionárias foram qualificados para se tornarem especialistas nos modelos da fabricante. Além disso, esses profissionais passam por atualizações e cursos frequentes e, assim, eles conseguem acompanhar cada novidade e oferecer um serviço com mais qualidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Recursos disponíveis: A revisão na empresa autorizada será feita usando as tecnologias e equipamentos mais adequados para a manutenção daquele modelo de veículo. Além disso, caso seja necessária a troca de alguma peça, há a tranquilidade com relação à procedência, evitando complicações futuras devido ao desgaste de peças usadas ou de qualidade duvidosa.

Cronograma e revisões: Uma das melhores coisas de se fazer a revisão na empresa autorizada é o fato de que ela respeita o cronograma de revisões da fabricante. É importante destacar que cada montadora tem uma série de itens que devem ser revisados com base nas necessidades do carro. Ou

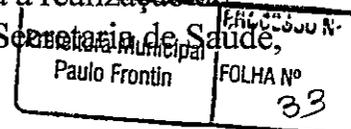
- seja, não é algo que pode ser feito de forma aleatória. Lembre-se que cada carro possui especificações próprias e precisa de acompanhamento no decorrer de sua vida útil. Aliás, esse ponto é tão importante que até mesmo o manual do proprietário traz um espaço específico para que os profissionais da concessionária possam fazer os registros de quais procedimentos foram realizados, bem como da data em que foram feitos.

Garantia: Todos os carros saem de fábrica com garantia para peças e componentes. Fazendo a revisão na empresa autorizada temos a certeza de que as peças usadas nas trocas são originais. Para manter o compromisso da garantia, a montadora exige que o dono do carro faça as revisões previstas somente na concessionária autorizada da marca. As fabricantes fazem isso como uma maneira de efetuar o controle. Dessa forma, é possível saber e comprovar que o carro está com as revisões em dia e que o problema não teve origem por falta de manutenção, em peças paralelas ou por má qualidade do serviço.

- Fazer as revisões na concessionária significa ter acesso a um serviço muito superior aos encontrados na maior parte das oficinas. As autorizadas trazem a chancela das montadoras e trabalham dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Tudo isso resulta em uma segurança.

No mais, manter as revisões em dia contribui de maneira significativa para minimizar os impactos causados por fatores que levam e até aceleram a depreciação do veículo. Sendo assim, podemos resumir os benefícios da revisão na empresa autorizada da Fiat nos seguintes pontos: melhorias no desempenho do carro; garantia de segurança; prevenção de problemas mecânicos; e cronograma correto de revisões.

A dificuldade da contratação de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes a Secretaria de Saúde, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região.



O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Mas o pior é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.

Ademais, objeto desta Dispensa de Licitação, é equipamento novo, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salienta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CIPAUTO VEICULOS LTDA,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.105.496/0003-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº87/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

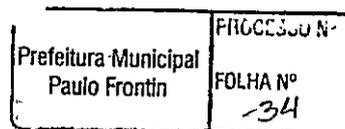
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 924,56 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de



7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

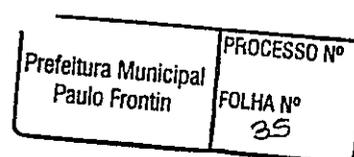
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 250/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 71/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

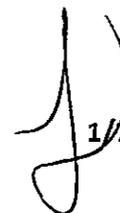
1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 97/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 71/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 35 do processo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---------------------------------------	-------------------------------


1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999). Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação, uma vez que o veículo é utilizado para o transporte de pacientes do Município para outras localidades.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 35 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 35 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 35 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 31 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais):

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

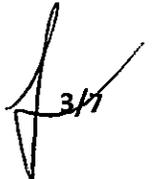
3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------


3/17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 87/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 924,56, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que não consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------

4/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹, contudo, consta justificativa da juntada de apenas uma cotação, conforme fls. 32 a 35 dos autos.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

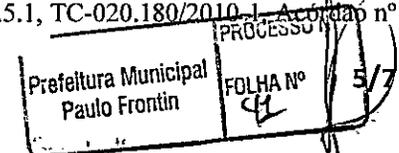
6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1ª Câmara nº 2.183/2011-1ª Câmara).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Ainda, recomendo a juntada de, pelo menos, mais duas cotações para a regularização do presente processo, ou, deve-se adotar outra justificativa, abordando o motivo da não juntada de três cotações válidas.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007

Paulo Frontin	
27/02/2007	FOLHA Nº 6/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº71/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço	Preço
				Unit.	Total
				Máximo	
1	REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR	U	1,00	924,56	924,56
Total					924,56

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.

É necessária a revisão, pois o veículo é equipado para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos e deve estar em condições de prestar esse tipo de atendimento.

Informe que consta no processo apenas uma cotação. Referida cotação é de uma empresa autorizada da marca Chevrolet, cujo objeto do presente processo também é da mesma marca. A escolha pela empresa autorizada da marca Chevrolet é justificada pelos seguintes critérios:

Serviço de qualidade: A empresa autorizada da marca Chevrolet é quem entende cada detalhe daquele modelo de carro, afinal, os profissionais das concessionárias foram qualificados para se tornarem especialistas nos modelos da fabricante. Além disso, esses profissionais passam por atualizações e cursos frequentes e, assim, eles conseguem acompanhar cada novidade e oferecer um serviço com mais qualidade.

Recursos disponíveis: A revisão na empresa autorizada será feita usando as tecnologias e equipamentos mais adequados para a manutenção daquele modelo de veículo. Além disso, caso seja necessária a troca de alguma peça, há a tranquilidade com relação à procedência, evitando complicações futuras devido ao desgaste de peças usadas ou de qualidade duvidosa.

Cronograma e revisões: Uma das melhores coisas de se fazer a revisão na empresa autorizada é o fato de que ela respeita o cronograma de revisões da fabricante. É importante destacar que cada montadora tem uma série de itens que devem ser revisados com base nas necessidades do carro. Ou

seja, não é algo que pode ser feito de forma aleatória. Lembre-se que cada carro possui especificações próprias e precisa de acompanhamento no decorrer de sua vida útil. Aliás, esse ponto é tão importante que até mesmo o manual do proprietário traz um espaço específico para que os profissionais da concessionária possam fazer os registros de quais procedimentos foram realizados, bem como a data em que foram feitos.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	44

Garantia: Todos os carros saem de fábrica com garantia para peças e componentes. Fazendo a revisão na empresa autorizada temos a certeza de que as peças usadas nas trocas são originais. Para manter o compromisso da garantia, a montadora exige que o dono do carro faça as revisões previstas somente na concessionária autorizada da marca. As fabricantes fazem isso como uma maneira de efetuar o controle. Dessa forma, é possível saber e comprovar que o carro está com as revisões em dia e que o problema não teve origem por falta de manutenção, em peças paralelas ou por má qualidade do serviço.

Fazer as revisões na concessionária significa ter acesso a um serviço muito superior aos encontrados na maior parte das oficinas. As autorizadas trazem a chancela das montadoras e trabalham dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Tudo isso resulta em uma segurança.

No mais, manter as revisões em dia contribui de maneira significativa para minimizar os impactos causados por fatores que levam e até aceleram a depreciação do veículo. Sendo assim, podemos resumir os benefícios da revisão na empresa autorizada da Fiat nos seguintes pontos: melhorias no desempenho do carro; garantia de segurança; prevenção de problemas mecânicos; e cronograma correto de revisões. A dificuldade da contratação de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes a Secretaria de Saúde, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região.

O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente. Mas o pior é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.

Ademais, objeto desta Dispensa de Licitação, é equipamento novo, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salieta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a real

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

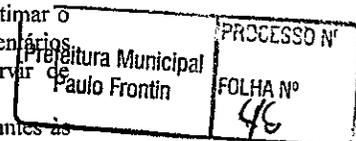
A contratação recaiu à empresa CIPAUTO VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.105.496/0003-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº87/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo



valor global de R\$ 924,56 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun do

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: A2B66AEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2020. Edição 2154

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 96